



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos

TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO N.º 68/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PROCESSO: 23068.031320/2020-84

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castros**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 1172693.

CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.970.357/0001-16, localizada na rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, Jardim Marilândia – Vila Velha/ES, cep. 29.112-075, representada pelo **Sr. Fabrício Karisten Schimmelpfennig**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.233.595, emitida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.100.787-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 068/2021, instruído no Processo nº 23068.031320/2020-84, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação de 12 (doze) meses** da vigência contratual, nos termos previstos em sua cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **01/07/2026 a 30/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato permanece em R\$ 3.634.056,15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste termo.

4.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditamentos firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2026

EUSTAQUIO
VINICIUS RIBEIRO DE
CASTRO:4810653463
4
Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634
Dados: 2026.06.29 08:20:45
-03'00'

REPRESENTANTE CONTRATANTE

FABRICIO KARISTEN
SCHIMMELPFENNIG
:03510078730
Assinado de forma digital por
FABRICIO KARISTEN
SCHIMMELPFENNIG:03510078730
Dados: 2026.06.25 14:20:08 -03'00'

REPRESENTANTE DA CONTRATADA